



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 179

Autarquia aberta de crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia declara e sanciona o seguinte Lei:

Artigo 1º - Para aprovar as despesas feitas pelo Executivo Municipal com a instalação da FURIA DO MUNICÍPIO na Praça da Conselaria, al. São Norberto.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de até a importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Não geram e as responsabilidades em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 07 de Novembro de 1963.

*Guarato Figueira*

Prefeito Municipal

*Francisco Figueira*

Secretário de Administração